



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 24 de Outubro de 2016 • Ano • Nº 2247

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria N° 2.871 de 03 de outubro de 2016** - Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

PORTARIA Nº 2.871 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI Servidor (a) Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município (LOM) e ainda,

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria através do benefício nº 172.979.02-48, espécie 41 pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e homologado pela Portaria Municipal nº 2.664 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração aderindo ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, que autoriza a pecúnia conforme art. 2º da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a senhora MARIA DE BRITO PINHEIRO, servidora aposentada através do benefício nº 172.979.02-48, espécie 41 através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e homologado pela Portaria Municipal nº 2.664 de 13 de junho de 2016.

Art. 2º Autoriza a Coordenadoria de Recursos Humanos, a proceder com o lançamento do pagamento em pecúnia relativo à (2) duas licenças prêmio não gozadas na folha de pagamento, referente ao período aquisitivo de 08/08/2002 a 08/08/2012, na forma prevista da Lei Municipal nº 192 de 01 de junho de 2015.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, que faça os registros competentes na ficha de registro do(a) servidor(a), bem como informar o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 03 de Outubro de 2016.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci – Bahia